



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 02/2026

Ação N.º 01 – PAINT/2026

Concessão de Bolsas de Pesquisa e Auxílio à Pesquisa (AIPCTI)

Unidade Auditada:

Campus Alvorada

Equipe de auditoria:

Fabício Daniel Prestes

Lauri Paulus

Marcelo Juarez Vizzotto

Junho/2026

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da concessão de Bolsas de Pesquisa e Auxílio à Pesquisa (AIPCTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Alvorada*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente e analisar a suficiência dos controles internos existentes na concessão de Bolsas e Auxílio à Pesquisa.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a coparticipação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de expectativa da alta Gestão e demais partes interessadas, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como bom o processo de concessão de Bolsas e Auxílio à Pesquisa no *Campus Alvorada*. Verificou-se que há conformidade em relação a maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado. Os controles internos existentes estão em constante aperfeiçoamento. Para o alcance dos objetivos no que tange à concessão de bolsas e auxílios, algumas oportunidades de melhoria estão a seguir relacionadas:

- a) dar cumprimento aos prazos estabelecidos em editais, instruções normativas e demais regulamentos pertinentes;
- b) exigir e manter, nos processos administrativos, a documentação comprobatória completa requerida para análise das prestações de contas, incluindo pesquisas de preços e demais documentos obrigatórios;
- c) formalizar adequadamente as decisões da CAGPPI, utilizando o instituto do ad referendum apenas em situações excepcionais e observando sua posterior ratificação nos termos regimentais;
- d) abster-se de aprovar excepcionalidades ou flexibilizações de requisitos normativos sem previsão formal expressa nos instrumentos regulatórios aplicáveis.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AIPCTI - Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação

CGU – Controladoria-Geral da União

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUP – Conselho Superior

CPF – Cadastro de Pessoas Físicas

IN – Instrução Normativa

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PROPPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

RG – Registro Geral

SFC – Secretaria Federal de Controle Interno

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
ANÁLISE E RESULTADO DA AUDITORIA	8
1. Inconsistências relativas ao Currículo Lattes e aos Grupos de Pesquisa.....	8
2. Entrega intempestiva ou ausência de declarações de assiduidade.....	9
3. Fragilidades na formalização documental das prestações de contas.....	10
RECOMENDAÇÕES.....	17
CONCLUSÃO.....	18

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto n.º 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2026, aprovado pela Resolução Consup nº 53, de 09 de dezembro de 2025, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 02/2026.

O trabalho de avaliação na concessão de Bolsas de Pesquisa e Auxílio à Pesquisa (AIPCTI) foi realizado no período de março a junho de 2026 e teve como objetivos principais: avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente e analisar a suficiência dos controles internos existentes.

Os dados e as informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional do IFRS e do *Campus*, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão, assim como consultas ao Portal da Transparência. As principais normas utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

- Resolução nº 26, de 25 de junho de 2024. Aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Desenvolvimento, de Inovação e Intercâmbio do IFRS.
- Resolução nº 005, de 01 de março de 2023. Aprovar as alterações no Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).
- Resolução nº 065, de 25 de junho de 2019. Aprovar as alterações no Regulamento para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação no âmbito do IFRS.
- IN CONJUNTA Nº 3/2025 - Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.
- IN CONJUNTA Nº 1/2025 - Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.
- IN CONJUNTA Nº 1/2023 - Normatiza a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno IFRS no âmbito da pesquisa, pós-graduação, inovação, ensino, extensão e indissociáveis.
- EDITAL PROPPi Nº 18/2024 - FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO.

O escopo do trabalho refere-se à concessão de Bolsas e Auxílio à Pesquisa (AIPCTI) do *Campus Alvorada* submetidos ao Edital N.º 18/2024 e Edital Alvorada N.º 08/2025. Para a análise foram selecionados todos os processos que receberam o Auxílio Institucional aos Projetos de Pesquisa e Inovação - AIPCTI e/ou que possuíam Bolsas, totalizando 09 projetos.

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado/Constatação (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (quando expedida, propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

ANÁLISE E RESULTADO DA AUDITORIA

Constatação nº 1

Ausência de vinculação ou inconsistências relativas ao Currículo Lattes e aos Grupos de Pesquisa.

Critério

- Resolução CONSUP nº 005/2023, art. 29, inciso V.
- Resolução CONSUP nº 005/2023, art. 32, inciso VI.

Manifestação da Unidade Auditada

“Neste ano passamos a proceder um estrito controle de acompanhamento dos currículos Lattes e Grupos de Pesquisa, além de reforçar as orientações aos pesquisadores e aos estudantes relativo à assiduidade, participação em eventos, relatórios por meio de email, encontros e oficinas. Em 2025, já havíamos procedido essas orientações, inclusive com uma oficina dedicada ao preenchimento do Currículo Lattes para os bolsistas, mas que nem todos participaram. Documentos: ***.

2.1. A.C.S.

O coordenador do projeto, G.S.R., ao buscarmos no Diretório de Grupos de Pesquisa (dgp.cnpq.br) aparecia vinculado a diversos grupos incluindo o indicado no projeto (Grupo de Pesquisa em Ciências Comportamentais e Decisão (IFRS) no sistema de buscas do site. Conversamos com pesquisador no período e reforçamos o pedido de esclarecimentos sobre a questão. No entanto, o coordenador do projeto integra outro Grupo de Pesquisa – Grupo de estudos em saúde e sociedades – desde o ano de 2020, o que havíamos entendido atender o artigo 29 inciso V da Resolução Consup 03/2025, que exige estar cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi, quando previsto e conforme definido em edital. Como não foi especificado esse vínculo no edital Proppi 18/2024, entendemos que outro Grupo de Pesquisa atendeu o dispositivo. Sobre a estudante, de fato, o coordenador não procedeu o vínculo dela ao Grupo de Pesquisa no qual o projeto está vinculado (conforme artigo 30 item II da Resolução Consup 03/2025), no qual reconhecemos nossa falha em não acompanhar a questão. Uma das dificuldades é o fato de um coordenador solicitar este vínculo a um líder de Grupo, o que nem sempre ocorre de forma adequada. Documentos: ***.

2.5. N.P.C.

A coordenadora do projeto buscou o vínculo da estudante com o Grupo SIMC – Sonoridades, Imagem, Materialidades da Comunicação e Cultura, mas não houve providências do líder do grupo, o que revela as dificuldades em fazermos cumprir essa exigência. Este ano aprimoramos esse controle, a partir do reforço das informações por e-mail, encontros e oficinas, o que resultou no vínculo da estudante (pois novamente é bolsista de projeto de pesquisa vigente no campus) este ano. Documentos: ***.

2.6. R.S.d.S.

De fato, o coordenador não procedeu o vínculo da estudante ao Grupo de Pesquisa no qual o projeto está vinculado (conforme artigo 30 item II da Resolução Consup 03/2025), no qual reconhecemos nossa falha em não acompanhar a questão. Como observamos anteriormente, este ano aprimoramos esse controle, a partir do reforço das informações por e-mail, encontros e oficinas, o que resultou no vínculo da estudante (pois novamente é bolsista de projeto de pesquisa vigente no campus) este ano. Documento: ***.

2.7 R.P.S.C.

A justificativa é a mesma para a situação do item 2.1. Neste caso, entendemos que o coordenador do projeto não procedeu um acompanhamento estrito da atualização e preenchimento do Currículo Lattes, assim como houve nossa falha em notificá-lo sobre a questão.

2.9. V.O.F.

A coordenadora do projeto buscou o vínculo da estudante com o Grupo SIMC – Sonoridades, Imagem, Materialidades da Comunicação e Cultura, mas não houve providências do líder do grupo, o que revela as dificuldades em fazermos cumprir essa exigência. Este ano aprimoramos esse controle, a partir do reforço das informações por e-mail, encontros e oficinas. Como a estudante não atua mais no projeto e não é possível de forma retroativa incluí-la no grupo, ela não foi vinculada. Documentos: ***.

Análise da Auditoria Interna

A unidade reconheceu que, em alguns casos, os bolsistas não estavam vinculados aos grupos de pesquisa correspondentes, atribuindo a situação a dificuldades operacionais e ao não atendimento das solicitações pelos líderes dos grupos. Informou que reforçou o acompanhamento por meio de orientações, e-mails, oficinas e controles mais rigorosos em 2026.

A manifestação demonstra que a unidade reconheceu as inconsistências e adotou providências para aperfeiçoar o acompanhamento dos vínculos dos pesquisadores e bolsistas junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. As evidências apresentadas indicam melhoria dos controles, não sendo identificada necessidade de recomendação formal.

Sugere-se manter rotina periódica de verificação dos vínculos de pesquisadores e bolsistas aos grupos de pesquisa certificados, registrando documentalmente as conferências realizadas.

Constatação nº 2

Entrega intempestiva ou ausência de declarações de assiduidade dos bolsistas.

Critério

Resolução CONSUP nº 005/2023, art. 30, inciso III.

Manifestação da Unidade Auditada

“2.2. A.d.A.

Sim, o coordenador entregou com atraso. No entanto, o estudante tomou parte de eventos institucionais e entregou o relatório final, demonstrando a nosso ver participação no projeto. Documentos: ***.

2.3. E.L.N.R. e T.C.d.F.

Sim, a coordenadora não entregou as assiduidades dos bolsistas nos meses novembro e dezembro de 2025. No entanto, os estudantes tomaram parte de eventos institucionais e entregaram seus relatórios finais, demonstrando a nosso ver participação no projeto. Sobre a questão, a coordenadora justificou apenas como esquecimento. Documentos: ***.

2.4. M.S.d.F.

Sim, o coordenador entregou com atraso. No entanto, a estudante tomou parte de eventos institucionais e entregou o relatório final, demonstrando a nosso ver participação no projeto. Documentos: ***.

2.6. R.S.d.S.

Relativo aos meses julho, agosto e setembro de 2025, de fato foram entregues com atraso e não foram justificados. O estudante também tomou parte de eventos e entregou o relatório, demonstrando a nosso ver participação no projeto. Sobre a frequência do mês de junho de 2025, foi inserido de um outro estudante no lugar do bolsista. Como não localizamos o original digital, informamos aqui a cópia da versão impressa com a data comprovando a assiduidade entregue no prazo. Documentos: ***.

2.9. V.O.F.

A assiduidade relativa ao mês de julho de 2025 foi entregue no mês correspondente. Como não localizamos o original digital, informamos aqui a cópia da versão impressa com a data comprovando a assiduidade entregue no prazo. Documento: ***.

Análise da Auditoria Interna

A unidade reconheceu atrasos na entrega de declarações de assiduidade e, em alguns casos, ausência de documentos. Informou que implementou controles mais rigorosos em 2026 e apresentou documentação complementar.

As justificativas demonstram que houve efetivo acompanhamento das atividades dos bolsistas, embora tenham ocorrido falhas de formalização e tempestividade documental. As medidas já adotadas mitigam o risco identificado.

Sugere-se reforçar o monitoramento dos prazos de encaminhamento das declarações de assiduidade e manter registro centralizado dos controles efetuados.

Constatação nº 3

Fragilidades na formalização documental das prestações de contas e alterações de AIPCTI.

Critério

- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2025, revogada pela 03/2025.
- Edital PROPI nº 18/2024.

Manifestação da Unidade Auditada

“Justificativa/Informações relativos aos projetos que receberam AIPCTI:

Observações gerais:

a) Foram realizadas eleições para a renovação dos membros da Cagppi, conforme o edital IFRS Alvorada 57/2025, sendo o resultado final divulgado no dia 03/11/2025. Como não houve eleitos para todos os segmentos, tampouco suplentes, a portaria de renovação (n.º 257/2025) apenas foi publicada em 11/12/2025. Ainda que houvesse consultas por e-mail dos integrantes atuais (nem sempre respondidas em número suficiente), reforçou-se a opção pelas decisões ad referendum nas prestações de contas pendentes; Edital: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/edital-no-57-2025-de-convocacao-e-normas-para-escolha-dos-representantes-nascomissoes-de-ensino-pesquisa-extensao-e-avaliacao-do-instituto-federal-de-educacao-ciencia-e-tecnologia-do-rio-grande-do-Portaria>:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/400772>

b) Entendemos que a prorrogação da prestação de contas do Edital Proppi 18/2024 do dia 24/10/2025 para o dia 07/11/2025 trouxe mais algumas dificuldades de calendário. O período de análise destas acabou coincidindo com um período de alta demanda no campus, concorrendo inclusive para demora de emissão de nova portaria da Cagppi. Entre as demandas, podemos destacar fatos notórios, como os preparativos e realização do Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS (que foi realizado nos dias 18 e 19/11/2025), ações do Novembro Negro e as atividades de final de ano do campus (fechamento de semestre/ano com recuperações de provas e trabalhos).

c) A partir dos primeiros apontamentos, junto aos esclarecimentos e justificativas, informamos medidas que estão sendo tomadas para 2026.

1.1. Digitalização de obras raras de Saúde preservação e disseminação digital dos acervos do Museu de História da Medicina do Rio Grande do Sul (2.ª fase)

Situação: Assinatura do Coordenador de Pesquisa em projeto próprio. Embora o parecer tenha sido assinado pelo próprio coordenador do projeto, na qualidade de coordenador de Pesquisa, a prestação de contas original foi apreciada pelos membros da Cagppi conforme a ata da 2.ª Reunião Extraordinária de 11/11/2025, sendo apontada a necessidade da devolução do recurso. A falta de retorno dos membros da Cagppi (apenas dois) obrigou a decisão ser ad referendum para evitar atrasos com o CEOF. Observamos que ainda que a prestação de contas foi reapresentada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi, no dia 23/02/2026, confirmando a aprovação. No entanto, para as próximas situações que envolverem projetos do coordenador de Pesquisa, solicitaremos que o coordenador substituto faça a assinatura, após deliberação da Cagppi e/ou casos ad referendum. Documento: ***.

1.2. Desenvolvimento e Avaliação de Objetos Pedagógicos para a Educação em Saúde Coletiva

1.2.1. Situação: Não encontrado orçamentos

Os orçamentos solicitados foram apresentados à época da prestação de contas no documento único previamente compartilhado com a Auditoria ***.

Item 1) Drone: Orçamentos na página 3 (Quality Import) e página 7 (Loja Oficial DJI). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento, entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do menor preço obtido (página 2, empresa Turum Comércio), comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição.

Item 2) Tecido: Orçamentos na página 11 (Clickfios.com) e página 18 (Puro Algodão). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento, entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do me-

nor preço obtido (página 10, empresa 3S Comércio), comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição.

Item 3) Kit Bastidores: Orçamentos na página 23 (Armarinho Ambar) e na página 25 (Bazar Horizonte). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento, entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do menor preço obtido (página 22, empresa Patrícia Machite Dioto), comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição.

Item 4) Tesoura: Orçamentos na página 27 (Magalu) e página 30 (Bazar Horizonte). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento, entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do menor preço obtido (página 26, empresa Bordo Aviaamentos), comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição. Para facilitar, encaminhamos aqui o drive com os documentos em questão organizados: ***.

1.2.2. Situação: Solicitação indeferida/fora de prazo

De fato, a solicitação foi indeferida no dia 11/10/2025. No entanto, por lapso, não havíamos anexado os documentos remetidos à Auditoria relativos ao reenvio da coordenadora do projeto no dia 13/10/2025, aprovada ad referendum no dia 15/10/2025 (tendo em vista a data original do edital previa a prestação de contas em 24/10/2025). O pedido e a alteração foram apresentados na 7.ª Reunião Ordinária no dia 21/10/2025, sendo confirmadas pelos membros da Cagppi. Entendemos que a justificativa da coordenadora foi pertinente, mesmo fora do prazo do edital. Nesse sentido, também não houve trocas de rubricas previamente definidas, permitindo a execução do projeto de pesquisa com aquisições de bens pertinentes a este e que posteriormente integrariam o patrimônio do campus. Deve-se levar em conta também que os recursos AIPCTI foram disponibilizados a partir de 14/08/2025, o que pode ter afetado a organização das atividades e aquisições de projetos que dependiam destes recursos. Para 2026, não será aceito pedido de substituição do plano de aplicação de recursos fora do prazo. Como o coordenador do projeto não deverá fazer uso de recursos para fins distintos dos aprovados no plano de aplicação de recursos (artigo 5.º item I IN Conjunta 01/2025), este ficará obrigado a fazer a alteração no prazo ou então fazer a devolução integral do valor de AIPCTI ao submeter a prestação de contas. Documentos: ***.

1.2.3. Situação: Não constar o material de consumo na última solicitação

A observação da Auditoria foi feita sem que esta tivesse recebido o documento aprovado de alteração do AIPCTI informado no item 1.2.2.

1.2.4. Situação: Não foram devolvidos recursos concedidos e não utilizados ao setor financeiro antes da entrega da prestação de contas. Sobre a devolução posterior dos recursos via GRU, a prestação de contas entregue foi considerada pendente pela Cagppi, conforme a ata da 2.ª Reunião Extraordinária de 11/11/2025. Ocorreu que houve, nos anos anteriores, uma série de erros na devolução da GRU realizada por vários pesquisadores, como a não dissociação da devolução de valores de capital e de custeio, ou exigência de pagamentos complementares por meio de GRU após pendências em prestações de contas.

Tais pagamentos errôneos prejudicaram o trabalho da CEOF e DAP em outros anos, dificultando o fechamento do ano, incorrendo riscos de devolução fora do ano fiscal, que gerariam prejuízo ao campus. Desta forma, no sentido de organizar o processo, pareceu razoável receber a prestação de contas no prazo e auxiliarmos na orientação da devolução dos valores via GRU, conforme deliberado pela Cagppi. Havíamos entendido não desrespeitar a IN Conjunta 01/2025, tendo em vista a prestação de contas ter sido entregue no prazo, mas considerada pendente por ausência de devolução da GRU, com prazo do pesquisador realizar o pagamento (conforme art. 10 parágrafo 1.º da referida IN). Também consideramos que a diferença de dias entre o dia 07/11/2025 – data limite da prestação de contas – e as datas de

devolução das GRUs não tiveram influência no processo de devolução, se feitas no prazo para regularização. A nosso ver, esse procedimento permitiu todas as devoluções de valores de forma correta, nas devidas rubricas, permitindo o encaminhamento ao CEOF. No entanto, dada as observações, iremos fazer um acompanhamento prévio das prestações de contas no ano de 2026, auxiliando-os na orientação do cálculo das rubricas e da própria emissão das guias de GRU para que sejam quitadas e apresentadas junto com a primeira prestação de contas de cada projeto. No caso em tela, a pesquisadora foi comunicada da necessidade de correção no dia 11/12/2025 e fez o pagamento, junto com os demais documentos pendentes, no dia 17/11/2025. A partir dessa correção, ainda que comunicado aos membros da Cagppi por email em 24/11/2026, a prestação foi aprovada ad referendum em 26/11/2026 para não gerar atrasos com o CEOF e pela comissão estar com mandato extrapolado. A prestação de contas foi reapresentada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi, no dia 23/02/2026, confirmando a aprovação. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.3. Saúde e democracia: estudos integrados sobre participação social nas Conferências Nacionais de Saúde (unidade IFRS campus Alvorada)

1.3.1. Situação: discrepância valores passagens

Observamos que aquisição das passagens seguiu o art.4.º parágrafo 9.º da IN de prestação de contas, observando ser adquirido o menor valor disponível. Ainda que a aquisição da passagem da coordenadora M.M. pudesse ser maior (R\$125,75) que os valores os bolsistas (R\$75,09 cada) para a viagem de retorno, o somatório de todas as despesas de passagens, ida e volta, alcançou o valor de R\$526,79, acima do previsto no AIPCTI, que foi R\$446,91 (item 1.3.4). Entendemos que a diferença de valor da passagem foi coberto pela coordenadora, assim como a não apresentação da passagem de ida também não influenciou a análise, pois o valor previsto no AIPCTI já havia sido extrapolado. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria), agora organizados: ***.

1.3.2. Situação: Não encontrado orçamentos -

Os orçamentos solicitados foram apresentados à época da prestação de contas no documento único previamente compartilhado com a Auditoria ***.

Item 1) Câmera: página 18 (Bella Photo) e página 19 (ADSL). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento (página 17, empresa GoPlay 10), entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do menor preço obtido, comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição. Item 2) Boya On-camera: página 4 (Haylou) e página 14 (Zhiyun). Ainda que houvesse a falta do terceiro orçamento (página 3, empresa Sinaloja Comércio), entendeu a Cagppi que a nota fiscal foi do menor preço obtido, comprovado com os demais orçamentos apresentados, não havendo assim prejuízo na aquisição. Para facilitar, encaminhamos aqui o drive com os documentos em questão organizados: ***.

1.3.3. Situação: Solicitação indeferida/fora de prazo

Sim, o pedido de alteração foi indeferido por decisão ad referendum no dia 15/10/2026, posteriormente confirmado o indeferimento na 7.ª Reunião Ordinária no dia 21/10/2025. Desta forma, foi seguido pela coordenadora a execução do pedido de solicitação de AIPCTI aprovada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi em 19/02/2025. Documento original previamente apresentado à Auditoria: ***.

Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.4. Documentando a História e a Memória da Informática do Brasil: preservação, análise e divulgação.

1.4.1. Situação: Não foram devolvidos recursos concedidos e não utilizados ao setor financeiro antes da entrega da prestação de contas. Sobre a devolução posterior dos recursos via

GRU, o caso é similar ao item 1.2.4. A prestação de contas entregue foi considerada pendente pela Cagppi na 2.ª Reunião Extraordinária no dia 11/11/2025. O pesquisador foi comunicado da necessidade de pagamento no dia 11/11/2025 e realizou a devolução no dia 13/11/2025, no prazo estipulado para correção. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.4.2. Situação: Assinatura do Coordenador de Pesquisa em projeto próprio: Sobre a assinatura do coordenador, nossa justificativa é a mesma para o item 1.1., observando que nos próximos procedimentos será solicitado ao coordenador de Pesquisa substituto proceder a assinatura;

1.4.3. Situação: Aprovação ad referendum

Apenas complementando o item 1.4.1, a partir dessa correção, foram comunicados os membros da Cagppi por e-mail em 13/11/2026, a prestação foi aprovada ad referendum em 24/11/2026 (não houve respostas suficientes) para não gerar atrasos com o CEOF. A prestação de contas foi reapresentada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi, no dia 23/02/2026, confirmando a aprovação. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.5. Vozes originárias: cultura e autorrepresentação nas narrativas audiovisuais indígenas

1.5.1. Situação: Não encontrados orçamentos - Os orçamentos solicitados foram apresentados à época da prestação de contas e constam nas páginas 38 (Papira), 40 (AtualCard) e 43 (A Bayadera), em documento único previamente compartilhado com a Auditoria ***.

Para facilitar, encaminhamos aqui o drive com os documentos em questão organizados. Documentos: ***.

1.5.2. Situação: Não foram devolvidos recursos concedidos e não utilizados ao setor financeiro antes da entrega da prestação de contas – Sobre a devolução posterior dos recursos via GRU, o caso é similar ao item 1.2.4. A prestação de contas entregue foi considerada pendente pela Cagppi na 2.ª Reunião Extraordinária no dia 11/11/2025. A pesquisadora foi comunicada da necessidade de pagamento no dia 11/11/2025 e realizou a devolução no dia 13/11/2025, no prazo estipulado para correção. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.5.3. Situação: parecer por e-mail

Apenas complementando o item 1.5.2, a partir dessa correção, foram comunicados os membros da Cagppi por e-mail em 13/11/2026, a prestação foi aprovada ad referendum em 16/11/2026 (não houve respostas suficientes) para não gerar atrasos com o CEOF. A prestação de contas foi reapresentada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi, no dia 23/02/2026, confirmando a aprovação. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.6. Controvérsias em torno da formação de um mercado legal de Cannabis no Brasil: situação atual e perspectivas - Etapa 2025

1.6.1. Situação: orçamento fora do prazo: De fato, o orçamento apresentado foi emitido um dia após a emissão da nota fiscal. No entanto, como a nota fiscal foi do menor preço obtido, comprovado com os demais orçamentos apresentados, entendeu a Cagppi que não havia prejuízo na análise, levando-se em conta que foi o menor preço. Documentos previamente compartilhados com a Auditoria: ***.

1.6.2. Situação: Solicitação indeferida/fora de prazo

O coordenador de pesquisa submeteu o pedido de alteração do AIPCTI no dia 15/09/2025, três dias após o prazo estipulado pelo edital (12/09/2025). O caso foi levado à Cagppi, 6.ª deliberada na Reunião Ordinária da Cagppi em 30/09/2025, sendo autorizada, mediante justificativa e correções. As correções foram realizadas, levando em conta o prazo de execução do recurso (a data original do edital previa a prestação de contas em 24/10/2025), a so-

licitação foi aprovada ad referendum no dia 15/10/2025. As alterações foram apresentadas na 7.ª Reunião Ordinária no dia 21/10/2025, sendo confirmadas pelos membros. Entendeu-se à época que a justificativa do coordenador foi pertinente, mesmo fora do prazo do edital, fora do cenário ideal de padronização dos processos. Nesse sentido, também não houve trocas de rubricas previamente definidas, permitindo a execução do projeto de pesquisa sem incorrer em não execução de recursos, prejudicando a finalidade do AIPCTI. Deve-se levar em conta também que os recursos AIPCTI foram disponibilizados a partir de 14/08/2025, o que afetou a organização das atividades e aquisições de projetos que dependiam destes recursos. Para 2026, não iremos mais aceitar o pedido de substituição do plano de aplicação de recursos fora do prazo. Como o coordenador do projeto não deverá fazer uso de recursos para fins distintos dos aprovados no plano de aplicação de recursos (artigo 5.º item I IN Conjunta 01/2025), este ficará obrigado a fazer a alteração no prazo ou então fazer a devolução integral do valor de AIPCTI ao submeter a prestação de contas. Documento organizado: ***.

1.7. Design Sonoro e o uso de ferramentas de Inteligência Artificial – 2.ª fase

1.7.1. Situação: Não foram devolvidos recursos concedidos e não utilizados ao setor financeiro antes da entrega da prestação de contas. Sobre a devolução posterior dos recursos via GRU, o caso é similar ao item 1.2.4. A prestação de contas entregue foi considerada pendente pela Cagppi na 2.ª Reunião Extraordinária no dia 11/11/2025. O pesquisador foi comunicado da necessidade de pagamento no dia 11/11/2025 e realizou a devolução no dia 17/11/2025, no prazo estipulado para correção. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.

1.7.2. Situação: parecer por e-mail

Apenas complementando o item 1.7.1, a partir dessa correção, foram comunicados os membros da Cagppi por e-mail em 27/11/2026, a prestação foi aprovada ad referendum em 28/11/2026 (não houve respostas suficientes) para não gerar atrasos com o CEOF. A prestação de contas foi reapresentada na 1.ª Reunião Ordinária da Cagppi, no dia 23/02/2026, confirmando a aprovação. Documentos (já previamente apresentados à Auditoria): ***.”

Análise da Auditoria Interna

A unidade auditada apresentou manifestação detalhada e documentação complementar relativa aos apontamentos realizados durante os exames de auditoria, incluindo comprovação de orçamentos inicialmente não localizados, devoluções de recursos realizadas após comunicação de pendências, decisões ad referendum posteriormente ratificadas pela CAGP-PI e documentos referentes a solicitações de alteração do AIPCTI.

Os esclarecimentos prestados permitiram verificar que não foram identificados indícios de dano ao erário ou de utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista nos respectivos projetos. Ademais, a unidade demonstrou a adoção de medidas visando ao aprimoramento dos controles internos e dos procedimentos relacionados à análise das prestações de contas e alterações dos planos de aplicação de recursos para os exercícios subsequentes.

Contudo, permanecem evidenciadas fragilidades relacionadas à observância dos requisitos formais estabelecidos nos normativos aplicáveis, especialmente quanto à comprovação integral das pesquisas de preços exigidas, à análise e aprovação de solicitações apresentadas

após os prazos previstos nos editais e à recorrência de decisões ad referendum para deliberação de matérias relacionadas às prestações de contas.

Embora a unidade tenha apresentado justificativas para as situações identificadas e informado que adotará procedimentos mais restritivos a partir de 2026, a atuação da comissão deve observar estritamente os critérios definidos nos normativos vigentes, não cabendo flexibilizações ou excepcionalidades sem previsão formal expressa. Nesse contexto, verifica-se oportunidade de aperfeiçoamento dos controles internos, com vistas a fortalecer a conformidade dos procedimentos, a segurança jurídica das decisões administrativas e a adequada formalização documental dos processos.

Dessa forma, considera-se pertinente a expedição de recomendação para que a unidade observe rigorosamente os requisitos normativos relativos aos prazos, à instrução documental e aos procedimentos de aprovação das prestações de contas e alterações de AIPCTI, bem como mantenha integralmente nos processos administrativos toda a documentação comprobatória pertinente.

Recomendação

Recomenda-se à unidade auditada que adote medidas para assegurar a estrita observância dos normativos aplicáveis à concessão, execução e prestação de contas dos recursos de AIPCTI, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos estabelecidos em editais, instruções normativas e demais regulamentos pertinentes;
- b) à exigência e manutenção, nos processos administrativos, da documentação comprobatória completa requerida para análise das prestações de contas, incluindo pesquisas de preços e demais documentos obrigatórios;
- c) à formalização adequada das decisões da CAGPPI, utilizando o instituto do ad referendum apenas em situações excepcionais e observando sua posterior ratificação nos termos regimentais;
- d) à abstenção de aprovar excepcionalidades ou flexibilizações de requisitos normativos sem previsão formal expressa nos instrumentos regulatórios aplicáveis.

A unidade deverá implementar mecanismos de acompanhamento e controle que assegurem a conformidade dos procedimentos e previnam a recorrência das situações identificadas neste relatório.

RECOMENDAÇÕES

Constatação nº 3

Fragilidades na formalização documental das prestações de contas e alterações de AIPCTI.

Recomendação nº 1

Recomenda-se à unidade auditada que adote medidas para assegurar a estrita observância dos normativos aplicáveis à concessão, execução e prestação de contas dos recursos de AIPCTI, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos prazos estabelecidos em editais, instruções normativas e demais regulamentos pertinentes;
- b) à exigência e manutenção, nos processos administrativos, da documentação comprobatória completa requerida para análise das prestações de contas, incluindo pesquisas de preços e demais documentos obrigatórios;
- c) à formalização adequada das decisões da CAGPPI, utilizando o instituto do ad referendum apenas em situações excepcionais e observando sua posterior ratificação nos termos regimentais;
- d) à abstenção de aprovar excepcionalidades ou flexibilizações de requisitos normativos sem previsão formal expressa nos instrumentos regulatórios aplicáveis.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação a maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes estão em constante aperfeiçoamento para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos. Todavia, foram descritas fragilidades ao longo do relatório que devem ser objeto de exame por parte dos gestores.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) dar cumprimento aos prazos estabelecidos em editais, instruções normativas e demais regulamentos pertinentes;
- b) exigir e manter, nos processos administrativos, a documentação comprobatória completa requerida para análise das prestações de contas, incluindo pesquisas de preços e demais documentos obrigatórios;
- c) formalizar adequadamente as decisões da CAGPPI, utilizando o instituto do ad referendum apenas em situações excepcionais e observando sua posterior ratificação nos termos regimentais;
- d) abster-se de aprovar excepcionalidades ou flexibilizações de requisitos normativos sem previsão formal expressa nos instrumentos regulatórios aplicáveis.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação das recomendações poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Alvorada, 15 de junho de 2026.

Equipe de Auditoria:

Fabrcio Daniel Prestes
Coordenador da Equipe

Lauri Paulus
Membro da equipe

Marcelo Juarez Vizzotto
Membro da equipe

De acordo:

Denis Jean Reges Bastos
Auditor-Chefe (Portaria Nº 679/2023)